



**Porto
de
Itajaí**

AUTORIDADE PORTUÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

Itajaí: A Cidade-Porto 2048

**RETIFICAÇÃO DA
PORTARIA Nº 106, DE 27 DE JULHO DE 2022.**

O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ, no uso de suas competências que lhe são conferidas pelos artigos 1º e 3º da lei 3.513, de 06 de junho de 2000, resolve RETIFICAR a portaria supracitada, publicada no diário oficial do município, na edição nº 2565, página nº 11, em 27/07/2022, conforme segue:

Onde lê-se:

Fica estabelecido para Presidente da CIPA o Sr. Diogo Henrique Schmitt, para Vice-Presidente a Sra. Fátima do Rocio Lucca Meduna de Campos, para Secretário da CIPA o Sr. Jocelito Douglas Speck e para Segundo-Secretário o Sr. José Roberto dos Santos.

Leia-se:

Art. 2º - Fica estabelecido para Presidente da CIPA o Sr. Diogo Henrique Schmitt e para Vice-Presidente a Sra. Fátima do Rocio Lucca Meduna de Campos

Onde se lê

Art. 2º - Das Atribuições:

Leia-se:

Art. 3º - (o qual passa a vigorar com a seguinte redação):

Art. 3º - Das atribuições:

Compete a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), de acordo com a NR5-5.3:

a) acompanhar o processo de identificação de perigos e avaliação de riscos bem como a adoção de medidas de prevenção implementadas pela organização;



**Porto
de Itajaí**

AUTORIDADE PORTUÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

Itajaí: A Cidade-Porto 2048



**Porto
de Itajaí**

Prot. nº Exposto em mural
Recebido em: 05/08/2022
18 h 10 min
Recebido [assinatura]

- b) registrar a percepção dos riscos dos trabalhadores, em conformidade com o subitem 1.5.3.3 da NR-01, por meio do mapa de risco ou outra técnica ou ferramenta apropriada à sua escolha, sem ordem de preferência, com assessoria do Serviço Especializado em Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, onde houver;
- c) verificar os ambientes e as condições de trabalho visando identificar situações que possam trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores;
- d) elaborar e acompanhar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva em segurança e saúde no trabalho;
- e) participar no desenvolvimento e implementação de programas relacionados à segurança e saúde no trabalho;
- f) acompanhar a análise dos acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, nos termos da NR-1 e propor, quando for o caso, medidas para a solução dos problemas identificados;
- g) requisitar à organização as informações sobre questões relacionadas à segurança e saúde dos trabalhadores, incluindo as Comunicações de Acidente de Trabalho - CAT emitidas pela organização, resguardados o sigilo médico e as informações pessoais;
- h) propor ao SESMT, quando houver, ou à organização, a análise das condições ou situações de trabalho nas quais considere haver risco grave e iminente à segurança e saúde dos trabalhadores e, se for o caso, a interrupção das atividades até a adoção das medidas corretivas e de controle; e
- i) promover, anualmente, em conjunto com o SESMT, onde houver, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT, conforme programação definida pela CIPA.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Itajaí, 05 de agosto de 2022.


Fábio da Veiga
Superintendente do Porto de Itajaí



**Porto
de Itajaí**

AUTORIDADE PORTUÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ
Itajaí: A Cidade-Porto 2048

PORTARIA Nº 106 DE 27 DE JULHO DE 2022

**CONSTITUI COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO
TRABALHO (CIPA) NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE
ITAJAÍ**

O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ, no uso de suas competências que lhe são conferidas pelos artigos 1º e 3º da lei 3.513, de 06 de junho de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (CIPA) no âmbito da Superintendência do Porto de Itajaí, para gestão 2022/2023, dos empregados públicos, indicados pela administração e eleitos pelos empregados: quais sejam:

MEMBROS DA COMISSÃO INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO	
Membros Titulares	Membros Suplentes
Diogo Henrique Schmitt	Jocelito Douglas Speck
MEMBROS DA COMISSÃO ELEITOS PELOS EMPREGADOS PÚBLICOS	
Membros Titulares	Membros Suplentes
Fátima do Rocio Lucca Meduna de Campos	José Roberto dos Santos

Fica estabelecido para Presidente da CIPA o Sr. Diogo Henrique Schmitt, para Vice-Presidente o Sr. Fátima do Rocio Lucca Meduna de Campos, para Secretário da CIPA o Sr. Jocelito Douglas Speck e para Segundo-Secretário o Sr. José Roberto dos Santos.



Art. 2º - Das atribuições:

Compete a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), de acordo com a NR5-5.16:

- a) Identificar os riscos do processo de trabalho, elaborar o mapa de riscos, com a participação do maior número de trabalhadores, com assessoria do SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho);
- b) Elaborar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho;
- c) Participar da implementação e do controle da qualidade das medidas de prevenção necessárias, bem como da avaliação das prioridades de ação nos locais de trabalho;
- d) Realizar, periodicamente, verificações nos ambientes e condições de trabalho visando a identificação de situações que venham a trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores;
- e) Realizar, a cada reunião, avaliação do cumprimento das metas fixadas em seu plano de trabalho e discutir as situações de risco que foram identificadas;
- f) Divulgar aos trabalhadores informações relativas à segurança e saúde no trabalho;
- g) Participar, com o SESMT, das discussões promovidas pelo empregador, para avaliar os impactos de alterações no ambiente e processo de trabalho relacionados à segurança e saúde dos trabalhadores;
- h) Requerer ao SESMT, ou ao empregador, a paralisação de máquina ou setor onde considere haver risco grave e iminente à segurança e saúde dos trabalhadores;
- i) Colaborar no desenvolvimento e implementação do PCMSO e PPRA e de outros programas relacionados à segurança e saúde no trabalho;



**Porto
de Itajaí**
AUTORIDADE PORTUÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ
Itajaí: A Cidade-Porto 2048

- j) Divulgar e promover o cumprimento das Normas Regulamentadoras, bem como cláusulas de acordos e convenções coletivas de trabalho, relativas à segurança e saúde no trabalho;
- l) Participar, em conjunto com o SESMT, ou com o empregador, da análise das causas das doenças e acidentes de trabalho e propor medidas de solução dos problemas identificados;
- m) Requisitar ao empregador e analisar as informações sobre questões que tenham interferido na segurança e saúde dos trabalhadores;
- n) Requisitar à empresa as cópias das CAT (Comunicação de Acidentes do Trabalho) emitidas;
- o) Promover, anualmente, em conjunto com o SESMT, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT;
- p) Participar, anualmente, em conjunto com a empresa, de Campanhas de Prevenção da AIDS.

Art. 4º - Esta comissão é subordinada ao Superintendente do Porto de Itajaí.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Itajaí, 27 de julho de 2022.


Fábio da Veiga
Superintendente do Porto de Itajaí

Extrato em



Porto
Itajaí

Prot. nº Mural
Recebido em 27/04/21
10 h 10 min.
Recebido [Signature]